



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

11 de outubro

CACIMBAS - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# 2022

#### LEI Nº 403/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 3,145 ha (31.454,26 m²), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Severino Pedro dos Santos, conferida por declaração da P. F. SUDOESTE PARAIBANO/FUNDAP, Estado da Paraíba, título nº 006/0369, de 07/02/1985, Teixeira-PB, sem registro no Cartório de Imóveis, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M27** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702069.74 m e Norte (Y) 9202895.35 m** referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 43º27'58" e distância de 44,99 m, segue até o **Ponto E4+16,00** de coordenada, **Este (X) 702100.69m e Norte (Y) 9202928.00m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 76º17'40" e distância de 211,07 m, segue até o **Ponto M14** de coordenada, **Este (X) 702305.74 m e Norte (Y) 9202978.01 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 59º51'22" e distância de 53,58 m, segue até o **Ponto M15** de coordenada, **Este (X) 702352.08 m e Norte (Y) 9203004.92 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 77º44'36" e distância de 66,07 m, segue até o **Ponto M16** de coordenada, **Este (X) 702416.65 m e Norte (Y) 9203018.95 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 114º53'24" e distância de 30,15 m, segue até o **Ponto M17** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 180º00'00" e distância de 26,25 m, segue até o **Ponto M23** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9202980.00 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 262º38'51" e distância de 31,26 m, segue até o **Ponto M24** de coordenada, **Este (X) 702413.00 m e Norte (Y) 9202976.00 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 177º26'24" e distância de 35,39 m, segue até o **Ponto M13** de coordenada, **Este (X) 702414.58 m e Norte (Y) 9202940.65 m**; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 249º00'59" e distância de 273,70 m, segue até o **Ponto S+35** de coordenada, **Este (X) 702159.03 m e Norte (Y) 9202842.63 m**; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 237º02'46" e distância de 39,12 m, segue até o **Ponto M25** de coordenada, **Este (X) 702126.21 m e Norte (Y) 9202821.36 m**; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 292º59'04" e distância de 55,83 m, segue até o **Ponto M26** de coordenada, **Este (X) 702074.81 m e Norte (Y) 9202843.16 m**; Finalmente do **Ponto M26** segue até o **Ponto M27**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Severino Pedro dos santos, com azimute de 354º27'11", e distância de 52,44 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 7.076,25 (sete mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento - 15.451..1022.1040 - Aquisição e desapropriação de Imóvel - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

LEI 404/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno medindo 80 metros por 80 metros (6.400 m²), no Sítio Cacimbas, Município de Cacimbas-PB, de propriedade do Espólio de Didimo de Araújo Leite, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira-PB, sob matrícula 3910, Código SNCR 212.024.010.782, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: Iniciando a descrição desse perímetro pelo vértice **-P-0001**, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39W de coordenadas (**longitude:-37°3'14,945"**, **Latitude:-7°12'32,654"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 104°07' e 80,27m até vértice **-P-0002**, de coordenadas (**longitude:-37°3'12,408"**, **Latitude:-7°12'33,292"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 223°30' e 80,09m até vértice **-P-0003**, de coordenadas (**longitude:-37°3'14,205"**, **Latitude:-7°12'35,183"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 284°04' e 80,09m até vértice **-P-0004**, de coordenadas (**longitude:-37°3'16,742"**, **Latitude:-7°12'34,548"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 43°51' e 22,51m até vértice **-P-0005**, de coordenadas (**longitude:-37°3'16,234"**, **Latitude:-7°12'33,258"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 44°01' e 32,53m até vértice **-P-0006**, de coordenadas (**longitude:-37°3'15,497"**, **Latitude:-7°12'33,258"**) de altitude **0,00m**; deste segue com os seguimentos azimutes e distâncias: 42°25' e 25,10m até vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição desse perímetro de 320,82m,

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por metro quadrado, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 50.048,00 (cinquenta mil e quarenta e oito reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento - 15.451..1022.1040 - Aquisição e desapropriação de Imóvel - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 405/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 6,089 ha (60.894,37 m²), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Francisco Aurélio de Lima, conferida pela certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira-PB, registro 303, fls. 90 Livro 3-F, matrícula nº 282, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M28** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702034.92 m e Norte (Y) 9202998.29 m** referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 52º15'47" e distância de 14,63 m, segue até o **Ponto E0** de coordenada, **Este (X) 702046.49m e Norte (Y) 9203007.24m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 62º22'30" e distância de 84,85 m,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

11 de outubro

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

segue até o **Ponto M01** de coordenada, **Este (X) 702121.67 m e Norte (Y) 9203046.58 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 78°40'16" e distância de 233,61 m, segue até o **Ponto M02** de coordenada, **Este (X) 702350.72 m e Norte (Y) 9203092.47 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 98°05'04" e distância de 153,87 m, segue até o **Ponto M03** de coordenada, **Este (X) 702503.07 m e Norte (Y) 9203070.83 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 115°09'29" e distância de 64,00 m, segue até o **Ponto M04** de coordenada, **Este (X) 702560.99 m e Norte (Y) 9203043.63 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 116°50'18" e distância de 41,25 m, segue até o **Ponto M05** de coordenada, **Este (X) 702597.80 m e Norte (Y) 9203025.01 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 149°49'06" e distância de 33,12 m, segue até o **Ponto M06** de coordenada, **Este (X) 702614.45 m e Norte (Y) 9202996.37 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 103°17'29" e distância de 252,35 m, segue até o **Ponto M07** de coordenada, **Este (X) 702860.04 m e Norte (Y) 9202938.36 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 178°02'13" e distância de 16,04 m, segue até o **Ponto M08** de coordenada, **Este (X) 702860.59 m e Norte (Y) 9202922.32 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 270°52'56" e distância de 88,88 m, segue até o **Ponto M22** de coordenada, **Este (X) 702771.72 m e Norte (Y) 9202923.69 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 275°24'40" e distância de 41,69 m, segue até o **Ponto M21** de coordenada, **Este (X) 702730.21 m e Norte (Y) 9202927.62 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 288°31'21" e distância de 63,05 m, segue até o **Ponto M20** de coordenada, **Este (X) 702670.43 m e Norte (Y) 9202947.65 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 278°13'08" e distância de 80,01 m, segue até o **Ponto M19** de coordenada, **Este (X) 702591.24 m e Norte (Y) 9202959.09 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 284°09'00" e distância de 77,67 m, segue até o **Ponto M18** de coordenada, **Este (X) 702515.93 m e Norte (Y) 9202978.08 m**, daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 291°23'31" e distância de 77,25 m, segue até o **Ponto M17** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 294°53'24" e distância de 30,15 m, segue até o **Ponto M16** de coordenada, **Este (X) 702416.65 m e Norte (Y) 9203018.95 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 257°44'36" e distância de 66,07 m, segue até o **Ponto M15** de coordenada, **Este (X) 702352.08 m e Norte (Y) 9203004.92 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 239°51'22" e distância de 53,58 m, segue até o **Ponto M14** de coordenada, **Este (X) 702305.74 m e Norte (Y) 9202978.01 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 256°17'40" e distância de 211,07 m, segue até o **Ponto E4+16** de coordenada, **Este (X) 702100.69 m e Norte (Y) 9202928.00 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 223°27'58" e distância de 44,99 m, segue até o **Ponto M27** de coordenada, **Este (X) 702069.74 m e Norte (Y) 9202895.35 m**; Finalmente do **Ponto M27** segue até o **Ponto M28**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 341°18'49", e distância de 108,67 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 13.700,25 (treze mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento - 15.451..1022.1040 - Aquisição e desapropriação de Imóvel - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 406/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 1,094 ha (10.947,66 m²), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Severina Julia Guedes, conferida por declaração da P. F. SUDOESTE PARAIBANO/FUNDAP, Estado da Paraíba, título nº 029163, de 18/03/1987, Teixeira-PB, sem registro no Cartório de Imóveis, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M17** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 111°23'31" e distância de 77,25 m, segue até o **Ponto M18** de coordenada, **Este (X) 702515.93 m e Norte (Y) 9202978.08 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 104°09'09" e distância de 77,67 m, segue até o **Ponto M19** de coordenada, **Este (X) 702591.24 m e Norte (Y) 9202959.09 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 98°13'08" e distância de 80,01 m, segue até o **Ponto M20** de coordenada, **Este (X) 702670.43 m e Norte (Y) 9202947.65 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 108°31'21" e distância de 63,05 m, segue até o **Ponto M21** de coordenada, **Este (X) 702730.21 m e Norte (Y) 9202927.62 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 95°24'40" e distância de 41,69 m, segue até o **Ponto M22** de coordenada, **Este (X) 702771.72 m e Norte (Y) 9202923.69 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 90°52'56" e distância de 88,88 m, segue até o **Ponto M08** de coordenada, **Este (X) 702860.59 m e Norte (Y) 9202922.32 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 256°48'20" e distância de 52,84 m, segue até o **Ponto M09** de coordenada, **Este (X) 702809.14 m e Norte (Y) 9202910.26 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 278°46'25" e distância de 118,45 m, segue até o **Ponto M10** de coordenada, **Este (X) 702692.08 m e Norte (Y) 9202928.33 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 271°31'14" e distância de 118,23 m, segue até o **Ponto M11** de coordenada, **Este (X) 702573.89 m e Norte (Y) 9202931.47 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 276°16'57" e distância de 138,94 m, segue até o **Ponto M12** de coordenada, **Este (X) 702435.55 m e Norte (Y) 9202944.26 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 260°13'37" e distância de 21,27 m, segue até o **Ponto M13** de coordenada, **Este (X) 702414.58 m e Norte (Y) 9202940.65 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 357°26'24" e distância de 35,39 m, segue até o **Ponto M24** de coordenada, **Este (X) 702413.00 m e Norte (Y) 9202976.00 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 82°38'51" e distância de 31,26 m, segue até o **Ponto M23** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9202980.00 m**; Finalmente do **Ponto M23** segue até o **Ponto M17**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de 0°00'00", e distância de 26,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 2.461,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, e a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento - 15.451..1022.1040 - Aquisição e desapropriação de Imóvel - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional